

Lei nº 5, de 13 de abril de 1960.

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cafamar,  
faz saber, que a Câmara Municipal de Cafamar, decreta  
e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município autorizado a contrair com a  
Fazenda do Estado, um empréstimo de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil  
cruzzeiros), destinado a atender as despesas com a instalação e orga-  
nização dos serviços administrativos municipais.

Artigo 2º - O empréstimo aludido, se regerá pelas condições  
usuais que vierem a ser (votada pela Assembleia Legislativa do  
Estado), digo, que vierem a ser estabelecidas com a norma geral  
em lei a ser votada pela Assembleia Legislativa do Estado,  
vencendo juros de seis (6%) ao ano e a amortização far-se-á  
em 5 (cinco) anos em parcelas iguais, pagas anualmente a partir  
do ano de 1961.

Artigo 3º - Os orçamentos consignarão verbas próprias pa-  
ra ocorrer os pagamentos das prestações (amortizações e juros), até o  
resgate integral do empréstimo.

Parágrafo único - Todavia, ser compensados nos termos  
da Lei Estadual nº 445, de 25 de janeiro de 1950, as prestações  
anuais a que alude este artigo.

Artigo 4º - Fica autorizado a inclusão no contrato que for ce-  
lbrado com a Fazenda do Estado, de todas as condições próprias às  
operações da espécie, que visem a salvaguarda dos respectivos interesses.

Artigo 5º - Fica o Município autorizado a realizar com o Banco  
do Estado de São Paulo S/A, operações de crédito até Cr\$ 250.000,00 (duzen-  
tos e cinquenta mil cruzeiros), como adiantamento do empréstimo  
acima, nas condições usuais desse Banco.

Parágrafo único - As operações de que trata este artigo, são  
garantidas com o empréstimo previsto no artigo primeiro desta Lei  
e resgatadas na data de sua entrega pela Fazenda do Estado.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Cafamar, em 13 de abril de 1960.

O Prefeito Municipal  
Antonio Garrido

Publicada na Secretaria, desta Prefeitura, na data supra.

O Secretário Municipal